DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3
PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO	4
Atos Legislativos	4
Atos de Mesa	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº: 1623 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.021.

(Nomeia (o)a Sr(a) ELEN CAROLINE JERONYMO para exercer em substituição o serviço público relevante em comissão e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

CONSIDERANDO, que as conselheiras tutelares irão entrar em período de gozo do descanso remunerado no período de 01/02/2021 à 01/06/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ELEN CAROLINE JERONYMO para exercer o emprego de CONSELHEIRO TUTELAR, em substituição das conselheiras que entrarão em período de gozo de descanso remunerado no período de 01/02/2021 à 03/06/2021, criado pela Lei Municipal nº 051, de 27 de dezembro de 1.993 e suas alterações , com remuneração mensal de acordo com art. 20 da aludida Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado novamente no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho por conter erros de digitação.

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo-

PORTARIA Nº: 1624 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.021.

(Exonera o Sr. JOSÉ DE JESUS SOARES da função de confiança, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. JOSÉ DE JESUS SOARES, da função de confiança, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais, nesta Prefeitura Municipal de Saltinho, constante Anexo VI da Lei Municipal nº 672, de 18 de Dezembro de 2018, procedendo-se as devidas alterações junto ao seu prontuário bem como em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Fevereiro de 2.021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARCELO MONTEBELLO

-Diretor Administrativo-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PORTARIA Nº: 1625 de 01 DE FEVEREIRO DE 2.021.

(Transfere servidor de Departamento, e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Transfere o servidor JOSÉ DE JESUS SOARES, emprego de motorista, do Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais para o Departamento de Educação e Desenvolvimento Social para desempenhar as funções do emprego conforme atribuições que consta na Lei Municipal n. 672/2018.

Art. 2º -Dê-se ciência da presente Portaria ao servidor transferido e aos Diretores dos Departamentos .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Fevereiro de 2.021.

HÉLIO FRANZOL BERNARINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARCELO MONTEBELLO

-Diretor do Departamento Administrativo-

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
Estado de São Paulo
PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 10/2021, em forma de registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis de primeira qualidade para uso das unidades administrativas e educacionais, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 26/02/2021 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua integra poderá ser retirado diretamente no Paço Municipal, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas e download do edital e anexos pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 03/02/2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 84/2021

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 1996/2021 e pela Equipe de Apoio designada pelo Decreto nº 1981/2021, torna público o resultado do processo abaixo especificado:

Objeto: Registro de preços, visando a eventual e futura aquisição, de forma parcelada e a pedido, de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente devidamente aplicado em vias públicas pavimentadas através de operação tapa buracos, por empreitada e preços unitários, respeitando as necessidades e o interesse público, com fornecimento do material, mão de obra e equipamentos necessários.

Vencedora: Projecon Projetos e Construção Civil Piracicaba Ltda, que ofertou o valor global de R$ 385.000,00.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora epigrafada.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Saltinho/SP, 03 de fevereiro de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
ATO DA MESA Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

(READEQUA OS PROCEDIMENTOS E REGRAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO/SP).

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que, em consonância ao adotado pelos mais diversos órgãos públicos acerca das medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2020; Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Ato GP 04, de 13 de Março de 2020; e o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial do Conselho Superior da Magistratura nº13/3, determinando, inclusive, a suspensão dos prazos processuais;

Considerando os inúmeros decretos promulgados pelo Governador do Estado de São Paulo, referentes aos protocolos de prevenção ao COVID-19, alencados junto ao “Plano São Paulo” que é a estratégia do Governo do Estado de São Paulo para vencer a COVID-19, baseado na ciência e na saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Saltinho, atendendo as legislações vigentes, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam as instalações, Plenário e demais dependências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Saltinho, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato da Mesa dispõe sobre a readequação dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Saltinho.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora desta Casa de Leis.

DAS REUNIÕES LEGISLATIVAS

Art. 2º. As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Saltinho, serão realizadas de acordo com as disposições regimentais e atenderão as disposições contidas no Plano São Paulo de contenção ao avanço da pandemia de COVID-19, estando a participação presencial da população sujeita as mesmas regras contidas nesse plano, observando-se a fase em que se encontra a região a que pertence o Município de Saltinho, cuja regra de classificação dessas fases é a média da taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivas

para pacientes com coronavírus, número de novas internações no mesmo período e o número de óbitos computados na região.

§1º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão exibidas por transmissão ao vivo via canais de comunicação e redes sociais, visando permitir e facilitar o acompanhamento das mesmas por toda população;

§2º. Persistindo o surto da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e não havendo uma considerável regressão, as reuniões ordinárias serão suspensas, sendo a situação divulgada através dos meios de comunicação disponíveis.

§3º. Os limites de distanciamento social e as regras de higienização e controle de temperatura, serão mantidos para todos os tipos de reuniões presenciais, acorridas nas dependências da Câmara Municipal.

DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 4º. O acesso às dependências da Câmara Municipal de Saltinho permanece liberada aos senhores Vereadores, servidores, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos e fornecedores e empregados prestadores de serviços.

Parágrafo Único. O acesso ao público externo fica reduzido a no máximo 03 (três) pessoas no interior da Secretaria Geral da Câmara, cujos atendimentos serão prestados preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 5°. Fica suspensa a realização de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, tais como fóruns, a realização do Projeto conheça a Câmara, a cessão de uso de sala de reunião e a visitação das dependências da Câmara.

Parágrafo Único. As Audiências Públicas e as sessões solenes convocadas serão realizadas preferencialmente por meio virtual, através de transmissão ao vivo via canais de comunicação e redes sociais, observando-se as mesmas regras das reuniões plenárias, esclarecidas no artigo 1º. e parágrafos desse Ato.

Art. 6º. A Câmara Municipal, com base nas determinações impostas pelo Plano São Paulo de contenção ao avanço da pandemia de COVID-19, divulgará via canais de comunicação e redes sociais, as alterações de horário de funcionamento, bem como das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas.

Art. 7º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições do Ato da Mesa n° 04 de 18 de Março de 2020 e Ato da Mesa n° 11, de 24 de Novembro de 2020.

Câmara Municipal de Saltinho, 02 de Fevereiro de 2021

AMADEU SOARES DA SILVA JÚNIOR

- Presidente -

ANA LUCIA STURION MELLO

- 1a. Secretária -

GILMAR DE BRITO

- 2o. Secretário –

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 02 de Fevereiro de 2021.

ANDREIA MONTEBELLO WENCESLAU

- Diretora Administrativa -